

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

PROC. N.º 142/68

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

AUTUAÇÃO

Aos cinco dias do mês de abril do ano
de 1968, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julga-
mento de MONTENEGRO, autuo a
presente reclamação apresentada por
OSMAR REIS DA SILVA (menor) contra
ARGEMIRO ALVES NEGRUNI

Chefe da Secretaria

DR. OZY RODRIGUES

OBJETO: Diferença de salário
Aviso Prévio
Indenização
13º Salário Proporcional

OR/AD.

Hora 13:30hs Hora 14:00hs Hora 14:15hs
Audience *Pagt. 100,00
Conta 2204
1204,00
1201,14



fls 2
ML

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE MONTENEGRO

T Ê R M O D E R E C L A M A Ç Ã O

Aos 5 dias do mês de abril de 1968.

compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

DE MONTENEGRO OSMAR REIS DA SILVA, menor assistido
pela sua genitora (Reclamante)
BALCONISTA, SOLTEIRO, BRASILEIRA
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Ernesto Zietlow, nº 901, portador da C.P. — N.º
, Série, e apresentou a seguinte reclamação contra ARGEMIRO
ALVES NEGRUNI, ARMAZÉM
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos, 1826 - N/C., o qual declarou:
(Rua e número)

- a) que iniciou suas atividades para a empregadora em 1.3.66.,
- b) que, em 4.4.68, foi demitido, sem Justa Causa;
- c) que percebia iniciou com o salário de NCr\$ 40,00 e por último recebia NCr\$70,00 por mês, recebendo mensalmente;
- d) que a empregadora não lhe pagou o que tem direito.

DIANTE DO EXPOSTO, RECLAMA:

| | |
|--|----------------|
| 1) DIFERENÇA DE SALÁRIO. | NCr\$ 849,64 |
| 2) AVISO PRÉVIO. | NCr\$ 117,60 |
| 3) INDENIZAÇÃO. | NCr\$ 225,20 |
| 4) 13º SALÁRIO PROPORCIONAL de 1968. | NCr\$ 29,60 |
| TOTAL DA PRESENTE RECLAMATÓRIA. | NCr\$ 1.222,04 |

Fica o reclamante desde já notificado para comparecer no dia 17 de abril de 1968 às 13:30 hs. para audiência de conciliação e julgamento. Nessa audiência deverá apresentar as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas é no máximo de três. O não comparecimento do reclamante a esta audiência importará no arquivamento da presente reclamação. O não comparecimento da reclamada, importará em revelia e confissão - quanto à matéria de fato.

RECLAMANTE:

Montenegro, 5 de abril de 1968.

Osmar R. Silva

Elora Reis da Silva

[Assinatura]

Dr. OZY RODRIGUES

Genitora do reclamante

CERTIDÃO

CERTIFICO que nesta data, autuei o presente processo e cuja audiência foi designada para o dia 17/4/68, as 13:30 horas. Dou fé.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

*Excmo. Sr.
Omar R. Silva
Sra. Leiza da Silva*

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação ao reclamado. Dou fé.

Montenegro, 5 de 4 de 1968

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Dr. OZY RODRIGUES

Recebi em 8-4-68.

ARMANDO DE L. DUTRA
Oficial de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. Nº 142 /68

NOTIFICAÇÃO

SR. ARGEMIRO ALVES NEGRUNI

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante OSMAR REIS DA BIEVA

Reclamado ARGEMIRO ALVES NEGRUNI

Rua Ramiro Barcelos, nº 1826 - N/C.

Pela presente, fica V.S.^a, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro..... na rua

A. Rua Dr. Flôres esquina Fernando Ferrari no dia 17 (dezesete)

(17) do mês de abril....., às treze e trita (13,30) horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.^a comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da reclamatória.

Montenegro....., 5 de abril..... de 19 68.

9-4-68 - @ 17,45 hs.

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

OR/AD.

3.

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 17,45 horas, à Rua Ramiro Barcellos nº 1826, sendo aí, notifiquei o SR. ARGEMIRO ALVES NEGRUNI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como, recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 9 de abril de 1.968.


Armando de Lima Dutra

Oficial de Justiça

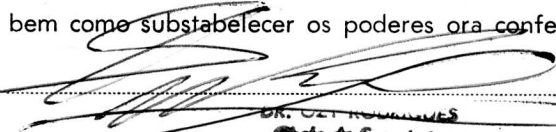


PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"

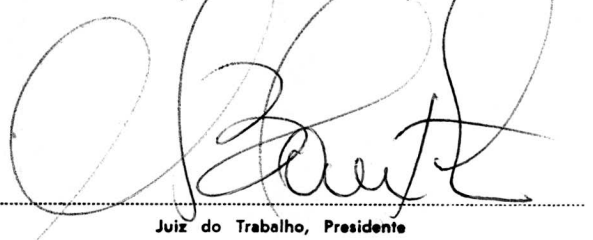
4
77

Aos dezenete dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro de ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Argemiro Alves Nogueira, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), comércio (Profissão) maior, residente na Rua Ramiro Boruch, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu bastante procurador o bacharel Melchior Ferrer, brasileiro (Nacionalidade), casado (Estado civil), inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, secção RGS, sob n.º 3512, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-juditia" e mais os especiais necessários para receber e dar quitação, acordar, discordar, transigir, bem como substabelecer os poderes ora conferidos. E, para constar, eu,  Chefe da Secretaria, lavrei este termo que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro, 17 de Abril de 1968

Argemiro Alves Nogueira

VISTO:


Juiz do Trabalho, Presidente



5
71

PROCESSO N.º 142/68

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às 13:30 horas, estando aberta a audiência da -- Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: OSMAR REIS DA SILVA (Menor), reclamante, e ARGEMIRO ALVES NEGRUNI, reclamado, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: DIFERENÇA DE SALÁRIO, AVISO PRÉVIO, INDENIZAÇÃO e 13º SALÁRIO/PROPORCIONAL. Presentes as partes, o reclamante assistido / por seu pai sr. Sérgio Alexandre da Silva e o reclamado acompanhado de procurador na pessoa do Bel. Melchior Lermen, constituído através de instrumento Apud-Acta. Lido o pedido e com a palavra o reclamado para contestar por seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação foi aceita nos seguintes termos: o reclamado paga ao reclamante, a título de conciliação e contra recibo de plena e geral quitação sobre todo e qualquer direito, a importância de R\$ 250,00 em três pagamentos, o primeiro de R\$ 100,00, neste ato, o segundo de R\$ 50,00, no dia 17 de maio e o terceiro, de R\$ 100,00 no dia 17 de junho, na Secretaria desta Junta e até as 14 horas de cada dia; por ocasião do último pagamento o reclamado pagará ainda R\$ 22,40, digo R\$ 22,04 relativo as custas calculadas sobre o valor do acordo. A Junta homologou. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO

DR. OZY RODRIGUES
Chefe de Secretaria

Osmar R. Silva
Sergio Alexandre da Silva



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos dezessete dias do mês de abril
 do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 13:30
 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
 DE Montenegro à rua Fr. Flores esq. Fernando Ferrari
 perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ARGEMIRO ALVES NEGRUNI

que veio efetuar o pagamento da quantia de NCr\$ 100,00 (Cem cruzeiros
novos), referente à primeira prestação de acôrdo feito no
 processo n.º 142/68 em que são partes OSMAR REIS DA SILVA
 reclamante,
 e ARGEMIRO ALVES NEGRUNI reclamado. Pelo
 reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para
 constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO TRABALHO
 MONTENEGRO

[Assinatura]
 Chefe de Secretaria

Sergio Alexandre da Silva Osmar R. Silva
 Reclamante

[Assinatura]
 Reclamado



Poder Judiciário
JUSTIÇA DO TRABALHO
 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
MONTENEGRO

7
P

TÉRMO DE PAGAMENTO PARCELADO

Aos vinte dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e oito às 14 horas, compareceu na Secretaria desta JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Montenegro à rua Dr. Flores x P. Ferrari perante mim, Chefe da Secretaria, o Sr. ARGEMIRO ALVES NEGRUNI

que veio efetuar o pagamento da quantia de Cr\$ 50,00 (Cincoenta cruzeiros novos), referente à segunda prestação de acôrdo feito no processo n.º 142/68 em que são partes

OSMAR REIS DA SILVA, reclamantê, e ARGEMIRO ALVES NEGRUNI, reclamado. Pelo reclamante foi dito que recebia a referida importância, que contou e achou certa. E, para constar, foi lavrado o presente têrmo que vai devidamente assinado:

A importância acima foi paga mediante cheque nº 730946 emitido contra o Bco. Ind. e Com. do Sul S/A.

[Assinatura]
 Chefe de Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

[Assinatura]
 Reclamante

[Assinatura]
 Reclamado

Flora Reis da Silva
 Flora Reis da Silva
 (progenitora reclamante)



*Dr. P
252*

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos17..... dias do mês dejunho..... do ano de mil novecentos e sessenta eoito....., nesta cidade deMontenegro....., às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante OSMAR REIS DA SILVA, acompanhado de sua progenitora, sra. Flora Reis da Silva (Representação quando houver) e o Reclamado ARGEMIRO ALVES NEGRONI (Representação quando houver)

e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 100,00 (...CEM CRUZEIROS NOVOS...) relativa a última parcela do acôrdo feito no Proc. nº 142/68.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste têrmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste têrmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

[Assinatura]
.....
Chefe da Secretaria
Dr. Ozy Rodrigues

[Assinatura]
.....
Reclamante

[Assinatura]
.....
Reclamado

Flora Reis da Silva



fl. 9
57

ÓRGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

Montenegro

Tribunal Regional do Trabalho da 4.ª Região

142/68

PROCESSO N.º
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **Osmar Reis da Silva**
RECLAMADO OU RECORRIDO : **Argemiro Alves Negruni**

Argemiro Alves Negruni

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-
colher a importância de Cr\$ **22,14** - - - - - (**Vinte e dois cruzeiros novos**
e quatorze centavos - - - - -)
referente a **CUSTAS**
(custas judiciais ou emolumentos)

- | | | |
|-----|--------------------------|---------------------|
| 1. | da sentença | Cr\$ |
| 2. | da execução | Cr\$ |
| 3. | do agravo | Cr\$ |
| 4. | do contador | Cr\$ |
| 5. | do traslado | Cr\$ |
| 6. | do inquérito | Cr\$ |
| 7. | do recurso | Cr\$ |
| 8. | da certidão | Cr\$ |
| 9. | do depósito prévio | Cr\$ |
| 10. | Impresso | N Cr\$ 0,10 |
| 11. | Acêrdo | N Cr\$ 22,04 |
| 12. | | Cr\$ |
| 13. | | Cr\$ |
| 14. | | Cr\$ |
| 15. | | N Cr\$ 22,14 |

VINTE E DOIS CRUZEIROS NOVOS E QUATORZE CENTAVOS - - - - -
(por extenso)

Montenegro 17 de **junho** de 19 **68**

MAURÍCIO FORTES - Ofic. Judic. PJ-5



10
1073

CONCLUSÃO

Nesta data, faço êstes autos conclusos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.

17/06/60

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA

DR. CARLOS EDMUNDO BLAITH
Juiz do Trabalho Presidente

ARQUIVADO
DATA SUPRA

DR. OZY RODRIGUES
Chefe da Secretaria